

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
129 / 2024Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.001.000.000
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD: RW420: TIPO DE PAPEL TERMOSENSIVEL C/ OVERCOATING, LARGURA: 104MM, ALTURA: 289MM, DIAMETRO: MAXIMO 55MM (EXTERNO), COMPRIMENTO: 23,4MTS, TUBETE INTERNO: 20MM , NUMERO DE CONTAS POR BOBINA:MINIMO DE 80 CONTAS, SERRILHA: HORIZONTAL, GRAMATURA: 75GRS, IMPRESSÃO PERSONALIZADA 1.01.01.5543-9	UN	15.000,000	101.850,00
Estimativa de Custo Total				101.850,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
13/06/2024Dt. Emissão
04/09/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio
Marcos Antonio Alqano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto

André de Branco
André de Branco
Secretário de Meio Ambiente

Paulo
04/09/2024
9:54



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA, PARA OS SERVIÇOS DE LEITURA DA ÁGUA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que essas bobinas de papel são imprescindíveis para se realizar a coleta de leitura da água e a impressão da conta para o contribuinte realizar o pagamento; Considerando que estamos com estoque para no máximo os próximos 5 a 6 meses; Considerando que a ATA 408/2023 esta perto de vencer e já foi consumida em sua totalidade, é que se torna necessária a referida contratação.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Faz parte do plano de contratação anual para 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente de Birigui-SP e após realizado a conferência desse Layout apresentado pela empresa. A contratada deverá ofertar garantia complementar mínimo de 12 (doze) meses.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade das bobinas que constam na Requisição RP 129/2024 foram avaliadas pelo corpo técnico desta secretaria e foram estimados para o uso no período de aproximadamente 12 (doze) meses.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a prefeitura não possui condições de fabricar as bobinas, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RP 129/2024 - R\$ 101.850,00 (Cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme estimativa da média preços dentre os orçamentos realizados.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto e a contratada deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

Em caso de vício/defeito nas bobinas, sua substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

AS



8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
NÃO SE APLICA.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição das Bobinas o objetivo principal da Secretaria será atingido, qual seja, prover os servidores leituristas de água do material necessário para a execução de suas funções do cargo.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:
NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
NÃO SE APLICA

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:
NÃO SE APLICA.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa fornecedora das bobinas por processo regular de compra.

Birigui-SP, 04 de Setembro de 2.024

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

033803

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Bobinas de papel termossensível para impressora zebra para o Serviço de Leitura da Água na Secretaria de Meio Ambiente.

a- especificação do produto/serviço

Item 1 – Bobina de papel termo sensível para impressora zebra mod: rw420: tipo de papel termo sensível com overcoating, largura: 104mm, altura: 289mm, diametro: maximo 55mm (externo), comprimento: 23,4mts, tubete interno: 20mm, numero de contas por bobina: mínimo de 80 contas, serrilha: horizontal, gramatura: 75grs, impressão personalizada.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue no Departamento de Água e Esgoto, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na rua Guanabara, nº 256, jardim Guanabara, Birigui-SP, CEP 16203-030, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao gestor do contrato, ou funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta das empresas vencedoras.

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega e o definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c- especificação da garantia exigida

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto e a contratada deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

Em caso de vício/defeito nas bobinas, sua substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é atribuição da Secretaria de Meio Ambiente promover a emissão das faturas de água/esgoto, torna-se necessária a aquisição das bobinas de papel termossensível, pois o contrato atual esta finalizando e o estoque que temos de bobinas tem estimativa de durar até um novo contrato ser assinado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a prefeitura não possui condições de fabricar as bobinas, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente de Birigui-SP e após realizado a conferência desse Layout apresentado pela empresa. A contratada deverá ofertar garantia complementar mínimo de 12 (doze) meses.

Observação: segue anexo o Layout usado atualmente apenas para ilustração, porém este pode sofrer alterações no decorrer do contrato.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue diretamente ao gestor do contrato, ou funcionário por ele designado, de forma parcelada conforme as solicitações de compra através dos empenhos gerados. E conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser gerido pelos funcionários:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RP 129/2024 – R\$ 101.850,00 (Cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme estimativa da média preços dentre os orçamentos realizados.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 806

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 04 de Setembro de 2.024.

MARCOS ANTONIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

MES/ANO

PROP.:	LIGAÇÃO:
CONS.:	IDENTIFICAÇÃO:
END. LIG.:	DIAS:
END. ENT.:	DATA APROXIMADA DA LEITURA:
HIDRÔMETRO:	
CÓDIGO:	
PERÍODO LEITURA:	
ID PARCELA:	

PARA RECLAMAÇÕES ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO

DATA: ____/____/____

QUALQUER DANO CAUSADO AO HIDRÔMETRO É DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

ATENÇÃO: Para verificar se você possui débito de água, acesse nosso serviço on-line no site: WWW.BIRIGUI.SP.GOV.BR

Evite falta d'água mantendo sempre aberto o registro da ligação de sua residência. Conserve as bóias das caixas ou reservatórios em perfeito funcionamento.



Apenas Gotearão
48 litros por dia.



Aberto quando Dormir
4.000 litros por dia.



Aberto quando Banhar
20.000 litros por dia.

MÉDIA:	
VALOR DA CONT. A SANTA CASA	VALOR TOTAL ÁGUA E ESGOTO + CONT. SANTA CASA

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. MÍNIMO	CONS. EXCESSO	ECONOMIAS		
					Residência	Comercial	Industrial Pôster

OCORRÊNCIA:

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA NA SAÍDA DA "E.T.A." - PERÍODO

PARÂMETRO	UNIDADE	LIMITES PREVISTOS NA PORTARIA 888/2021	VALORES MÉDIOS

ATENÇÃO: Para verificar se você possui débitos de água, acesse nosso serviço on-line no site: WWW.BIRIGUI.SP.GOV.BR, ou aponte sua câmera para o QR CODE e informe o CÓDIGO e o HIDRÔMETRO:



MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR R\$

--	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA GUANABARA, 256 - JD. PLAZA TOR
TELEFONE: 0650.7701163

FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

FATURA DE SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO COM CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA A SANTA CASA

"CAMPAINHA QUE SALVA VIDAS"

DOE VOLUNTARIAMENTE O VALOR ESTIPULADO EM SUA CONTA DE ÁGUA (LEI 4392/2004) E AUXILIE A SANTA CASA A MELHORAR AINDA MAIS O ATENDIMENTO PRESTADO A POPULAÇÃO.

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA GUANABARA, 256 - JD. PLAZA TOR
TELEFONE: 0650.7701163

FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 467

Página 4 de 13

EDITAL Nº 144/2.023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2.023

Leandro Mafféis Milani, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico n.º 79/2.023, que objetiva a Aquisição de oxímetro de dedo e aparelho medidor de pressão arterial digital de braço, destinados à Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, às empresas: 1-) GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA 43053576821 ME (CNPJ: 40.380.377/0001-38), item nº 01 no valor total de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); 2) SILVIO VIGIDO ME (CNPJ: 21.276.825/0001-03), item nº 02 no valor total de R\$ 4.784,64 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 26 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL Nº 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

JULGAMENTO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da análise dos documentos complementares em atendimento à Cláusula 14.5 do Edital, realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, e conforme documentos encaminhados, fica aprovada a empresa CLINICA REFLEXO REABILITACAO NEURO FUNCIONAL LTDA, item nº 01. O julgamento dos documentos na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br e plataforma BLL. Birigui, 31/07/2023.

SECRETARIA DE GOVERNO
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 54, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 7.145, de 27 de junho de 2022, RESOLVE constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento das Emendas Impositivas, a fim de firmar parceria entre a Município de Birigui e as Associações de Pais e Mestres das unidades

escolares, bem como designar as funcionárias: ARIANE RIBEIRO PRADES - matrícula nº 61056, ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI - matrícula nº 53829 e LUCIANA DICICIO GONÇALVES - matrícula nº 53494, para integrarem a referida comissão.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, RESOLVE designar o servidor **LUCAS COELHO CÂNDIDO**, matrícula nº 60431-1, para atuar como **LEILOEIRO OFICIAL**, sem vencimentos ou quaisquer lucros, objetivando a alienação de bens móveis tipo veículos e máquinas em disponibilidade, classificados como inservíveis e de propriedade do Município de Birigui, como também no processo de alienação de sucata de metal e de informática, serviços estes considerados de relevância à Municipalidade.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de julho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar a funcionária **FRANCIELI PRICILA DE MARQUE** - matrícula nº 55447, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, para: Farmácia Municipal, Vigilância Epidemiológica, Saúde Mental, Relatórios Sociais e Processos Judiciais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constituída pela Portaria nº 60, de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de julho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 467

Página 5 de 19

providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, para aquisição de bobinas de papel termossensível e materiais diversos, destinados ao serviço de coleta de leitura de água do município, integrada pelos funcionários: GABRIEL VOLPI LIMA - matrícula nº 60821, JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA - matrícula nº 53375, e JOÃO LUCAS ÉRNICA- matrícula nº 54344.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de julho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

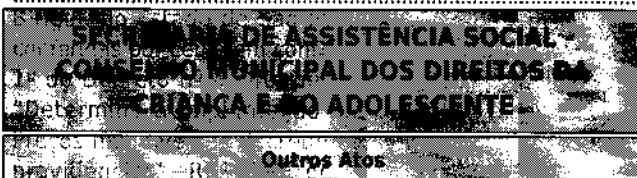
PORTARIA Nº 58, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar o servidor **MARCOS PAULO COSTA DE SOUZA** - matrícula nº 61974, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar e demais objetos correlatos, instituída pela Portaria nº 39, de 2023, em substituição ao Senhor **JOÃO VANILDO PEREIRA**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

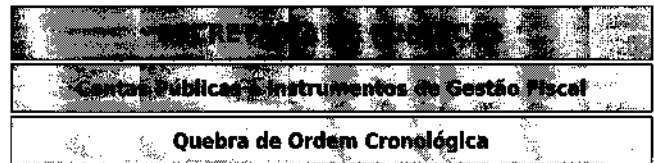


COMUNICADO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, comunica que a reunião ordinária do Colegiado referente ao mês de **AGOSTO**, será realizada no dia **08/08/2023, às 8 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro.

Maiores informações pelo Telefone: 18 3642 0050 / 2185 0066

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 01 de agosto de 2023
Public. 088/2023

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R\$	VENC.
EFRATA CONSTRUTORA LTDA	PJ	25.209	31.996,09	22/05/2023
EFRATA CONSTRUTORA LTDA	PJ	25.210	8.048,81	22/05/2023
JASIEL VELOSO SPINELLI - ME	PJ	1.247	28.800,00	28/04/2023
VPFLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PJ	4.468	5.590,00	04/06/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIA LUCILENE F. JARDIM
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Bom Jesus com a Rua Consolação - Vila Bandeirantes
- Quantidade: (10)
- Espécie: Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com problemas fitossanitário localizadas na Praça Djalma Cheida Vicente
- Responsável pela execução do serviço: Servidor Público Municipal
- Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo local

Birigui, 31 de julho de 2023

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 685

Página 24 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 813 Fonte: 01 24.792,34
02.16.00 17.512.0023.2.068 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 815 Fonte: 01 10.000,00

II- O valor parcial de R\$ 14.830,41 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais, BANCO DO BRASIL - FMAS/PROTEÇÃO BÁSICA - Conta nº 96.728-9, vínculo detalhado - 02.500.0001.

III- O valor parcial de R\$ 1.397,63 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais, Conta nº 96.727-0, vínculo detalhado - 02.500.0002 - BANCO DO BRASIL - FMAS/PROT ESP MÉDIA COMPLEXIDADE.

IV- O valor parcial de R\$ 49.620,69 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais, Conta nº 94.198-0, vínculo detalhado - 02.500.0053 - BANCO DO BRASIL - COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS - FONTE 691.

V- O valor parcial de R\$ 72.855,14 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais, Conta nº 9.729-7, vínculo detalhado - 02.500.0055 - BANCO DO BRASIL - FMAS/PROT ESP ALTA COMPLEXIDADE.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS

Diretor de Relações Governamentais

Portarias

PORTARIA Nº 56, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar o funcionário **MÁRIO FERNANDO MADOKORO JÚNIOR** - matrícula nº 60.432, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, para aquisição de bobinas de papel termos sensível e materiais diversos, destinados ao serviço de coleta de leitura de água do município, em substituição ao Senhor GABRIEL VOLPI LIMA, nomeado pela Portaria nº 57, de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são pertinentes, atendendo ao requerimento de 03 de junho 2024, **RESOLVE** autorizar o Senhor DANIEL LEANDRO BOCCARDO, lotado no cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, a entrar em gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 26/06/2024 a 05/07/2024, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31/05/2023 a 30/05/2024, nos termos dos art. 75 e 76 da Lei nº 3.040, de 27 de setembro de 1993, que "Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Birigui".

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 Att: João Lucas (17) 3643-6175
 Depto.: Almoxarifado.
 Birigui - SP
 saeb@birigui.sp.gov.br
 saeb.birigui@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL – CONTAS PÚBLICAS

A Regispel agradece pela consulta e apresenta Proposta de Orçamento para fornecimento de bobinas pré-impressas (para emissão fatura de contas públicas) de nossa fabricação:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT./ROLO
COD. 030.598 Largura: 111 mm. Altura: 248 mm. Diâmetro Máximo (Externo): 54 mm. Comprimento: 25,05m. Tubete Ø Interno: 20 mm. Números de Contas por Bobina: 100. Embalagem: 30 rolos. Tipo de Papel: Termo Ticket OJI PAPEIS. Serrilha: cada 248 mm. Gramatura: 72g. Impressão: frente e verso. Personalizadas: sim. Nr. Cores Frente: 02. Nr. Cores Verso: 01. Para impressora: DATEC'S.	15.000 Bobinas (1.200.000 Contas)	R\$ 7,29
Valor Nota de Empenho:		R\$ 109.350,00

- Marca: **Regispel**
- Fabricante: **Regispel (Certificada ISO 9001)**
- Frete: **CIF**
- Validade da Proposta: **10 (dez) dias**
- Condições de Pagto.: **28 dias**
- Impostos: **Incluso**
- Prazo de Entrega: **Até 30 (trinta) dias após aprovação formal do pedido**
- Garantia: **01 (um) ano contra defeito de fabricação em condições normais de uso e armazenamento**
- Mínimo de Faturamento: **600 rolos (se houver variação a maior faturaremos o saldo produzido, NF á parte)**

OJI PAPEIS ESPECIAIS
 TERMOTICKET 75

As bobinas impressas para utilização de dados com movimento, insufláveis são produzidas para a papel-HEMERA CIGADO pelos equipamentos para emissão de notas básicas.
 ATENÇÃO: AS INFORMAÇÕES E MARCANTA DE SÃO EXCLUSIVAS
 Sua única de legitimidade.
 Não deve ser usado para qualquer outro fim, sob pena de ser considerado ilegal e a sua utilização poderá acarretar sanções penais, civis e administrativas, inclusive a prisão.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

OBS: Quantidade produzida poderá variar em mais ou menos 10% nos produtos personalizados...

Atenciosamente


[Redacted Signature]
 Site www.regispel.com | Email atendimento@regispel.com

REGISPEL IND. E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A – 46.120.820/0001-18
 Rua Papoula, 610 - Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba - SP - 08597-550 - Tel (011) 4646.8300 - Fax: (011) 4646.8301

000020

PROPOSTA REGISPEL 2024 0052

De <regispel@interior.terra.com.br>
Para <saeb.birigui@gmail.com>, <saeb@birigui.sp.gov.br>
Cópia 'Patricia Rocha' <patriciarocha@regispel.com>
Data 2024-08-29 07:38

 Pag 52 - FEQ 090 - Proposta para Fornecimento MUNIC. BIRIGUI - Contas Publicas - Rev 06 2024 0052.pdf (~195 KB)

Segue novamente nossa proposta de fornecimento atualizada, ficamos à disposição.



Luiz Carle
Supervisor Comercial Interior - SP
[Redacted]
Telefone: (11) 4646-8300



A Regispel é certificada pelo FSC® C117143, que confirma nossa política de boas práticas e de responsabilidade socioambiental.

CONHEÇA NOSSO MUNDO DE PAPEL

[CLIQUE E ACESSAR](#)

DIPAPEX - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EXTREMA LTDA.
Km 889,2 da Rod. FERNÃO DIAS, Bairro Ponte Alta
Caixa Postal 181 Cep 37640-000 - EXTREMA - MG.
Fone/Fax : (35) 3435-5619
e-mail : atendimento@dipapex.com.br

dipapex

À Prefeitura de Município de Birigui – SP

att: Sr. João Lucas – dpto Almoxarifado

Conforme solicitado estamos encaminhando para fornecimento de Bobinas/Fatura mensal:

ESPECIFICAÇÃO:

Bobinas: conta de Água

Quantidade: 15.000 Rolos

Largura: 111mm X Altura 248mm

Tubete diâmetro: 20mm

Papel: Termoticket 72 gramas

Quantidade de faturas por Bobina: 100 faturas por bobina

Serrilha horizontal

Impressas 02 cores frente / 01 côr verso

Preço Unitário/Rolo: R\$8,13

Preço Total: R\$121.950,00

Impostos: Inclusos

Prazo de entrega: 30 dias

Frete: CIF Prefeitura de Município de Birigui – SP

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Pagamento: 20 dias

Sem mais, estamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário

São Paulo, 27 de Agosto de 2.014

DIPAPEX - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

Jonas Henrique
Vendedor

04.986.430/0001-73

DIPAPEX DISTRIBUIDORA
DE PAPEIS EXTREMA LTDA.

ROD. FERNÃO DIAS, 889,2 KM 889,2
PONTE ALTA - CEP 37640-000

EXTREMA - MG



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>


Proposta Comercial

Jonas Souza <jonas@dipapex.com>

27 de agosto de 2024 às 15:24

Para: saeb@birigui.sp.gov.br, saeb.birigui@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **0435_001.pdf**
47K

Data da Emissão 09/05/2024

Página : 1/2

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 3558/2024**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almojarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 119/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's 2884/2024

ATA/Anc: 408/2023

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

17.604,00 DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUATRO CENTAVOS

Fornecedor 017725 AUTOPEL AUTOMAÇÃO COML. E INFORMÁTICA LTDA.

Endereço AV TEN. MARQUES 1818 GALPÃO 17

Bairro PARQUE PANORAMA

Cidade SANTANA DE PARNAÍBA

Estado SP

Cep 06529-210

CNPJ.(RG) 06.698.091/0005-90

Telefone (11) 3809-9999

Fax (11)3809-9993

Email licitacao@autopel.com

Banco

Condição Pagto 30 DIAS ÚTEIS

Prazo Entrega 30 DIAS CORRIDO

Local Entrega RUA GUANABARA- 256 , Nº 00256

Bairro Entrega VILA GUANABARA

Cep Entrega 16203-030

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

MATERIAL USADO NA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA ENTREGUE AOS MUNICÍPIES.

Processo Administrativo 000000000087/2023

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
016.005.001.000.000 - PMB / PMB / PMB / - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	09035/2024 R\$ 17.604,00	806 016.000.175120023 .2067 / 3.3.90.30.00 - MAT DE EXPEDIENTE

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.01.01.5543.9	UN	3.600,000	própria/bobina	4.8900	17.604,00

BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD: RW420: TIPO DE PAPEL TERMOSENSIVEL C/ OVERCOATING, LARGURA: 104MM, ALTURA: 289MM, DIAMETRO: MAXIMO 55MM (EXTERNO), COMPRIMENTO: 23,4MTS, TUBETE INTERNO: 20MM , NUMERO DE CONTAS POR BOBINA:MINIMO DE 80 CONTAS, SERRILHA: HORIZONTAL, GRAMATURA: 75GRS, IMPRESSÃO PERSONALIZADA - 1 01 01 5543 9

Nota:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
- O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
- A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;

Usuário: JLERNICA

MCR26200

**Calculadora do cidadão**Acesso público
04/09/2024 - 08:21

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 4,89 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01053520
Valor percentual correspondente	1,053520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4,94 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Home > Edital

1

Item n° 1

Descrição: Caixa com 30 (tinta) bobinas de papel termossensível, 1 via, para utilização em impressoras térmicas

Ab **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Lo **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Ur **Margem de Preferência Adicional:** Não

Mt **Quantidade:** 3 **Unidade de medida:** CX **Valor unitário estimado:** R\$ 182,27 **Valor total estimado:** R\$ 546,81

Mc RESULTADO(S)

Da

Da

Da

Id

Of

E

V

F

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.642.507/0001-01

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 136,49 **Valor total homologado:** R\$ 409,47

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retorne

do papel termossensível, 1 via,
para utilização em
impressoras térmicas

1 de 1 item

Página 1 de 1

< Voltar



Este item foi classificado em 1º lugar, com preço unitário de R\$ 136,49 e valor total de R\$ 409,47. O vencedor foi a empresa TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.642.507/0001-01.

Este resultado foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 04/09/2024, às 09:43:00. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o suporte técnico.

Este resultado é válido para a contratação de 3 (três) unidades de caixa com 30 (tinta) bobinas de papel termossensível, 1 via, para utilização em impressoras térmicas.

Este resultado é válido para a contratação de 3 (três) unidades de caixa com 30 (tinta) bobinas de papel termossensível, 1 via, para utilização em impressoras térmicas.

Este resultado é válido para a contratação de 3 (três) unidades de caixa com 30 (tinta) bobinas de papel termossensível, 1 via, para utilização em impressoras térmicas.

Este resultado é válido para a contratação de 3 (três) unidades de caixa com 30 (tinta) bobinas de papel termossensível, 1 via, para utilização em impressoras térmicas.

Este resultado é válido para a contratação de 3 (três) unidades de caixa com 30 (tinta) bobinas de papel termossensível, 1 via, para utilização em impressoras térmicas.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 9229 Data Cotação: 02/09/2024 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 129/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1	1.01.01.5543-9	1,35	15.000,00	6,79	101.850,00		
BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD: RW - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		7,29	1,35	4,94	6,79	8,13	19,89

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017725 -AUOPEL AUTOMAÇÃO COML. E INFORMÁTICA LTDA.			4,94	74.100,00	-27,25
CPF/CNPJ 06.698.091/0005-90					
012315 -REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A			7,29	109.350,00	7,36
CPF/CNPJ 46.120.820/0001-18					
025053 -DIPAPEX DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EXTREMA LTDA			8,13	121.950,00	19,73
CPF/CNPJ 04.980.430/0001-78					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 101.850,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 109.350,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 74.100,00



Maíra F. Machado Jr
 RG 41.012.029-8

Juliano José Ribeiro da Silva
 RG 29.18 [Redacted]



000020

Município de Birigui
Secretaria de Finanças

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	15000	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD: RW420: TIPO DE PAPEL TERMOSENSIVEL C/ OVERCOATING, LARGURA: 104MM, ALTURA: 289MM, DIAMETRO MAXIMO 55MM (EXTERNO), COMPRIMENTO: 23,4MTS, TUBETE INTERNO: 20MM , NUMERO DE CONTAS POR BOBINA:MINIMO DE 80 CONTAS, SERRILHA: HORIZONTAL, GRAMATURA: 75GRS, IMPRESSÃO PERSONALIZADA	6,7900

[REDACTED]

Mário F. [REDACTED] Jr
RG: 41.812.229-0

Juliano José Rufino da Silva
RG: 29.181.646-0



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA, RP 129/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (ALMOXARIFE).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços relacionada a RP 129/2024.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Neste Relatório foram considerados os orçamentos direto de fornecedores do ramo de atuação.

Não foi considerada a pesquisa realizada no PNCP, pois os objetos encontrados não correspondiam exatamente ao que estamos solicitando na requisição.

Foi considerado a última contratação realizada por esta administração por meio da AF 3558/2024 com sua respectiva atualização de valor pelo IPCA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

003022

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Dois orçamentos apresentados foram realizados diretamente com fornecedores do ramo de atuação, e consideramos o último fornecedor contratado por esta administração com a respectiva atualização de valor pelo IPCA.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

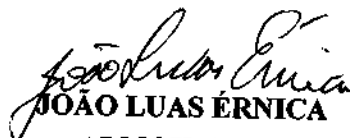
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 129/2024.

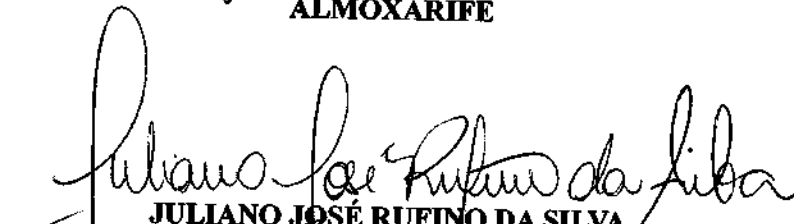
6. OBSERVAÇÕES.

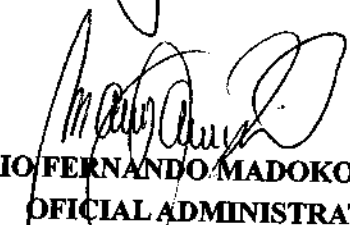
Utilizamos a última contratação por esta administração para reduzir o valor médio na estimativa de preços.

Por ser um material bem específico para o seu uso, não obtivemos êxito na pesquisa no PNCP.

Birigui, 04 de Setembro de 2024.


JOÃO LUAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
CHEFE DE SERVIÇO DE COLETA DE LEITURA


MÁRIO FERNANDO MADOKORO JÚNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09/09/2024

Birigui, 09 de SETEMBRO de 2024.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE LEITURA DA ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

EXERCÍCIO
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

Nº	Pregoeiro Oficial	Equipe de Apoio Titular	Equipe de Apoio Suplente
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000045

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional *Descrição*

17.512.0023.2.067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Natureza da Despesa *Descrição*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

806

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.000.000,00

-981.373,83

18.626,17

Total Dotação

1.000.000,00

-981.373,83

18.626,17

Total Classificação Funcional

1.000.000,00

-981.373,83

18.626,17

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.000.000,00

-981.373,83

18.626,17

Total ORGÃO

1.000.000,00

-981.373,83

18.626,17

TOTAL GERAL

1.000.000,00

-981.373,83

18.626,17



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SR. ANDRE LUIZ BRANCO

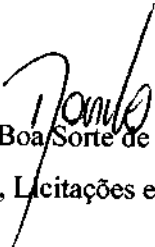
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

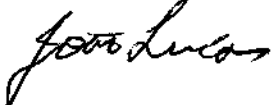
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de outubro de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM
03/10/2024




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135 / 2024

EDITAL Nº XXX / 2024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO PARA ZEREA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE LEITURA DA FOLHA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 101.850,00 (Cent e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reals).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA DE EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU REALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000007

A



PRÉAMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente**, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/04/04_20220041133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/discreto_74952024), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 11.024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 57/2023 e 56/2024, expedientes estes integrantes e integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do edital será realizada na data de 21 de 03 de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (<https://bll.org.br>), sob a coordenação da Equipe de Apoio, designados nos atos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 101.850,00 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. **As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que o origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, em como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. **Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

3.2. Será concedido tratamento diferenciado e preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o produtor rural familiar, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsável não se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

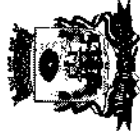
3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos últimos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por crime de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações de sociedade civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de pessoa física que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inabilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 não se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Boleli, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e iniciar o processo de credenciamento.

3.14. A participação na licitação será condicionada obrigatoriamente a inserção e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@boleli.org.br

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para afiação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, complementar, modificação preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta. Quando o licitante não apresentar documento de habilitação e/ou a proposta, por equívoco ou falha, qual deverá ser sanado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de acesso via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou pesado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas espaciais;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, visando ao usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no §5º do art. 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item de interesse para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que constitui o melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo o valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor desconto conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário, e total do item;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto ou serviço não constem na especificação, a nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizada nas técnicas de identificação "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do licitante.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, após o término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apresentando a data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos e qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão produzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a geração e armazenamento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7



6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedência em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os procedimentos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respectivamente ser o menor, e o preço máximo previsto no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse;

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.

OBSE1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua extração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBSE2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Departamento de Água e Esgoto, localizado na Rua Guanabara, nº 256, Jardim Guanabara, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.203-030, no horário compreendido 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo por seu caráter irrevogável, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou de qualquer outro prejuízo na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação será dada automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



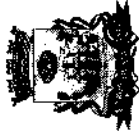
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no Edital.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance.
- 7.12.4. Não sendo possível mais de três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos do art. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública hipotética da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser realizada com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoes@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no respectivo prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem ser computados em todo o sistema, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrência de erro na digitação dos valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, a proposta (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas aponiadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (LN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (LN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação. (LN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção será sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante não tenha sido habilitado, será considerado desclassificado em primeiro lugar, quando o licitante não tiver sido habilitado em primeiro lugar, quando se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o primeiro verificado se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da LN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta oficial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicado somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade da proposta deverá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Clausula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em Edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens ou serviços em espécie, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

F



8.9.2. A executividade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da executividade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para atcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha qualquer de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma dos Impostos Nacionais, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou de profissional especializado no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto licitado, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O pregoeiro, na sessão dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.2.1 do Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.1.2.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.3. HABILITAÇÃO ESPECIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Município de Birigui, da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) provas de regularidade, em plena validade, passíveis de:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pelo RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c inciso I do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade emitida em nome da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

9.2.3.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OBRIGACIONALIDADES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante no Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração do futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes igualmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante ser uma empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e arquivados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro ato de validade substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação em consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir. Os dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação deve ser procedido, imediatamente, à conexão ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do prazo mínimo anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos

7

0000032



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e somente se o licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, e do art. 39, §4º:

9.14.1. complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos excepcionais, desde que a abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, desde que a comissão entender que a habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do

artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de documentos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade das propostas apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.1.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2.1.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.2.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.2.1.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio dos documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos administrativos a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependiam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como iniciadora de empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou inabilitada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação deverá ser por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilizada a licitante por seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas no primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante inscrita no primeiro classificado. Durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação de licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Departamento de Atos e Esgoto, localizado na Rua Guanabara, nº 256, Bairro Jardim Guanabara, em Birigui-SP, CEP: 16.203-030, no horário compreendido das 07h00m às 10h30m e das 13h00m às 16h30m, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto deverão ser parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.2. O prazo de entrega admite o atraso, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora do objeto apresentar o cumprimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas despesas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para viabilizar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada mediante solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em primeiro lugar, imprimir o modelo descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante aceite de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 20 (vinte) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral, da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo período de desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da entrega da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, CEP: 16200-067, Fone: (18) 3643-6000; Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Furo de Calagem, no campo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou de seu administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento implicando, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCB, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que não houver o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que rescindirem as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) emitido(s) pelo(s) original(ais) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo texto encontra-se disponível no link: https://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é por legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes@birigui@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. A colheita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.1.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1.2. A Contratada deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que implique a suspensão do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, ao Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará dano à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão inaplicáveis em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respectivamente, de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos dias úteis para a abertura dos envelopes neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o disposto no art. 18, da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento das exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pla>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" (<https://bli.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer recursos judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, em todos os seus efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Modelo de proposta
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2024.

Leandro Matfeis Miliani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD: RW420: TIPO DE PAPEL TERMOSENSIVEL COM OVERCOATING, LARGURA: 104MM, ALTURA: 289MM, DIAMETRO: MAXIMO 55MM (EXTERNO), COMPRIMENTO: 23,4MTS, TUBETE INTERNO: 20MM , NUMERO DE CONTAS POR BOBINA:MINIMO DE 80 CONTAS, ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL, GRAMATURA: 75GRS, IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UNIDADE	R\$ 6,79	R\$ 101.850,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Bobinas de papel termossensível para impressora zebra para o Serviço de Leitura da Água na Secretaria de Meio Ambiente.

a- especificação do produto/serviço

Item 1 - Bobina de papel termossensível para impressora zebra mod: rw420; tipo de papel termossensível com overcoating, largura: 104mm, altura: 289mm, diâmetro: máximo 55mm (externo), comprimento: 23,4mts, tubete interno: 20mm, numero de contos por bobina: mínimo de 80 contos, serrilha: horizontal, gramatura: 75grs, impressão personalizada.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue no Departamento de Água e Esgoto, parte do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na rua Guanabara, nº 256, Jardim Guanabara, Birigui-SP, CEP 16244-020, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao gestor do contrato, ou funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado em quadramela, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A responsabilidade pela entrega e descarramentamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta das empresas vendedoras.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c- especificação da garantia

O material deverá ser entregue conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto e a contratada deverá garantir a garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

Em caso de vício/défeto nas bobinas, sua substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é atribuição da Secretaria de Meio Ambiente promover a emissão das faturas de água/ esgoto, torna-se necessária a aquisição das bobinas de papel termossensível, pois o contrato atual esta finalizando e o estoque que temos de bobinas tem estimativa de durar até um novo contrato ser assinado.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a prefeitura não possui condições de fabricar as bobinas, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente de Birigui-SP e após realizado a conferência desse Layout apresentado pela empresa. A contratada deverá ofertar garantia complementar mínimo de 12 (doze) meses.

Observação: segue anexo o Layout usado atualmente apenas para ilustração, porém este pode sofrer alterações no decorrer do contrato.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue diretamente ao gestor do contrato, ou funcionário por ele designado, de forma parcelada conforme as solicitações de compra através dos empenhos gerados. E conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser gerido pelos funcionários:

Juliano José Rufino da Silva, cargo: Chefe de Serviço de Coleta de Esgoto; João Lucas Êmica, cargo: Almoxtaric; e Mário Fernando Madokoro Júnior, cargo: Oficial Administrativo
Fiscalizador do contrato:

Rafaela Emília Fiorotti, cargo: Chefe de Divisão de Arrecadação

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RP 129/2024 - R\$ 101.850,00 (Cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme estimativa da média preços dentre os orçamentos realizados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Doação: 806 Vínculo: 01.000.0000 Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Marcos Antônio Albano

Diretor de Controle Serviço de Água e Esgoto

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000007

A



Com a aquisição das Bobinas o objetivo principal da Secretaria será atingido, qual seja, prover os serviços leituristas de água do material necessário para a execução de suas funções do cargo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA, PARA OS SERVIÇOS DE LEITURA DA ÁGUA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que essas bobinas de papel são imprescindíveis para se realizar a coleta de leitura da água e a impressão da conta para o contribuinte realizar o pagamento; Considerando que estamos com estoque para no máximo os próximos 5 a 6 meses; Considerando que a ATA 408/2023 está perto de vencer e já foi consumida em sua totalidade, é que se torna necessária a referida contratação.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Faz parte do plano de contratação anual para 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente de Birigui. Será após realizado a conferência desse Layout apresentado pela empresa. A contratada deverá ofertar garantia complementar por prazo de 12 (doze) meses.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade das bobinas que foram na Requisição RP 129/2024 foram avaliadas pelo corpo técnico desta secretaria e foram estimadas para o ano de 2024 de aproximadamente 12 (doze) meses.

5- JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a empresa possui condições de fabricar as bobinas, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualificação inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RP 129/2024 – R\$ 101.850,00 (Cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme estimativa da média preços dentre os orçamentos realizados.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O material deverá ser impresso conforme Layout fornecido pela Divisão de Arrecadação de Água e Esgoto e a contratada deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

Em caso de vício/débito nas bobinas, sua substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

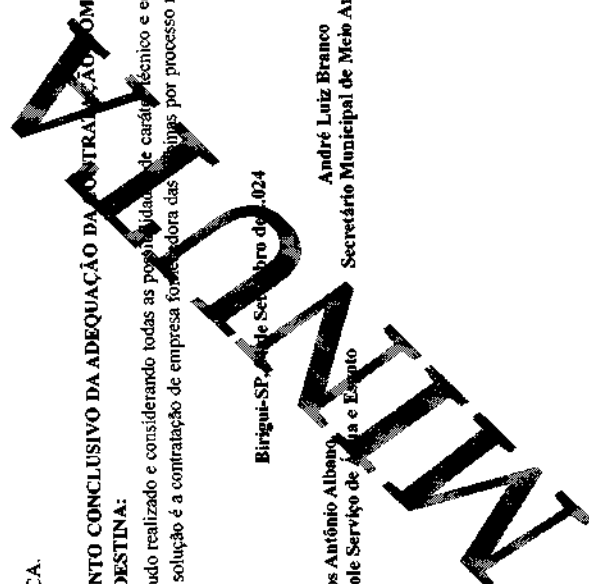
13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, conclui-se que a melhor solução é a contratação de empresa fornecedora das bobinas por processo regular de compra.

Birigui-SP, 07 de Setembro de 2024

Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle Serviço de Água e Esgoto

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

000008
000000

FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

MES/ANO

PRDP:
CONS:
END. LIG:
END. ENT:
HIDRÔMETRO:
CÓDIGO:
PERÍODO LEITURA:
DIPARCELA:

LIGAÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO:
DIAS:
DATA APROXIMADA DA LEITURA:

PARA RECLAMAÇÕES ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO

DATA: ____/____/____

QUALQUER DANO CAUSADO AO HIDRÔMETRO É DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

ATENÇÃO: Para verificar se você possui débito de água, acesse nosso serviço on-line no site: WWW.BIRIGUI.SP.GOV.BR

Evite falta d'água mantendo sempre aberto o registro da ligação de sua residência. Conserve as bóias das caixas ou reservatórios em perfeito funcionamento.



MÉDIA

LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. MÍNIMO	CONS. ENCERRO	VALOR DA CONT. A SANTA CASA	VALOR TOT. ÁGUA E ESGOTO + CONT. SANTA CASA

OCORRÊNCIA:

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA NA SAÍDA DA "E.T.A." - PERÍODO

PARÂMETRO	UNIDADE	LIMITES PREVISTOS NA PORTARIA 888/2021	VALORES MÉDIOS

MES/ANO	VENCIMENTO	VALOR R\$

ATENÇÃO: Para verificar se você possui débitos de água, acesse nosso serviço on-line no site: WWW.BIRIGUI.SP.GOV.BR, ou aponte sua câmera para o QR CODE e informe o CÓDIGO e o HIDRÔMETRO:



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA C. ANTONIO DE JESUS, 143 - BARRAGEM
C. JARDIM - BIRIGUI - SP
FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

FATURA DE SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO COM CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA A SANTA CASA

"COMPANHIA ÁGUA OU SALVA VIDAS"
DIREI VOLUNTARIAMENTE O VALOR ESTIPULADO EM SUA CONTA DE ÁGUA (L. 9.492/2004) E AUXÍLIE A SANTA CASA A MELHORAR ANDA NAS O ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA C. ANTONIO DE JESUS, 143 - BARRAGEM
C. JARDIM - BIRIGUI - SP
FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

FRENTE

VERSO



4

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral empregados da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências relativas aos direitos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

X

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000001

K

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de escritório, destinados às diversas Secretarias desta Municipalidade.
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD: RW420; TIPO DE PAPEL TERMOSENSIVEL C/ OVERCOATING, LARGURA: 104MM, ALTURA: 289MM, DIAMETRO: MAXIMO 55MM (EXTERNO);	15.000	UNIDADE	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COMPRIMENTO: 23,4MTS. TUBETE INTERNO: 20MM , NUMERO DE CONTAS POR BOBINA:MINIMO DE 80 CONTAS, SERRILHA: HORIZONTAL, GRAMATURA: 75GRS. IMPRESSÃO PERSONALIZADA					
Valor Total da Proposta:				R\$	R\$

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O DEBENEFICIAMENTO DO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(~~Exatval somente dos itens indicados pelo Pregoeiro~~)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n° XXXXX.XXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico n° _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

8

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRATIVO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, ficando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) / FISCAL(IS) DA DESPESA / CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000045

Birigui-SP, 09 de outubro de 2024

À

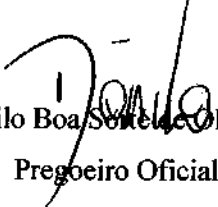
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 129 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718/0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197

000046

Cota nº 142/2024 PMB/SNJ/GRB

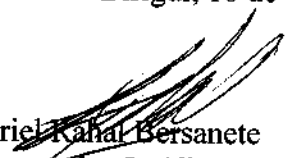
A(o) Pregoeiro(a) Oficial

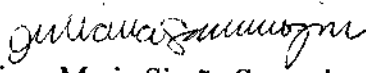
Prezado(a) Senhor(a),

O relatório analítico de composição de preços referenciais (fls. 21/22) traz a informação que foi procedida consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, mas a cotação de fl. 19 traz 2 (dois) preços obtidos junto a fornecedores, e um preço praticado pela Administração atualizado, tendo sido excluído o preço obtido à fl. 18.

Recomendamos ser procedida nova consulta no PNCP, e sua inclusão na cotação.

Birigui, 16 de outubro de 2024.


Gabriel Kahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Juliana Maria Simão Samogin
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

Prefeitura Municipal de Birigui

000047

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 24 de Outubro de 2024.

Memorando: 183/2024

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro Danilo Boa Sorte de Oliveira

Assunto: Resposta referente a COTA Nº 142/2024/PMB/SNJ/GRB, da Secretaria de Negócios Jurídicos relacionado ao Pregão Eletrônico 135/2024 - Registro de preços para aquisição de bobinas de papel.

Diante do exposto na Cota nº 142/2024 PMB/SNJ/GRB, onde recomenda-se nova consulta no PNCP e inclusão na cotação, temos a esclarecer o que segue:

Durante a juntada de documentos para a abertura do Pregão Eletrônico das bobinas de papel para impressão das contas de água, foi informado no Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais que a pesquisa no PNCP foi realizada, porém não foi incluso na estimativa de preços pois a pesquisa encontrada não trazia a característica (formato e tamanho) conforme solicitado na RP 129/2024. No entanto, realizamos nova pesquisa no PNCP (segue anexo), conforme recomendado na referida Cota, porém novamente a pesquisa não traz a mesma característica da bobina que solicitamos na RP mencionada, além de que desta vez o valor apresenta-se acima das cotações consideradas e opinamos por não utilizá-la, sendo mais vantajoso para a administração pública os valores já considerados na estimativa de preços entregue anteriormente.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO



ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE



000049

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 24 de outubro de 2024

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após manifestação à COTA Nº 142/2024/PMB/SNJ/GRB venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 129 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000050

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 153/2024/GRB/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 135/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 129/2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE LEITURA DE ÁGUA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) e relatório analítico de composição de preços referenciais (fls. 21/22); a indicação das fontes dos recursos para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

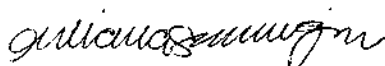
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 49, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 24 de outubro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffeis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 2202 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 135 / 2024.

De Acordo:

LEANDRO MILANI
 MILANI: 29041343873

Leandro Maffeis Milani
 Prefeito Municipal

Assunto: "Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o **Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, destinados ao serviço de leitura da água da Secretaria de Meio Ambiente.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 101.850,00 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 29 de outubro de 2.024.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
 Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
 Gestão de Contratos

Marco Aurélio Farina Lopes
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio